



Agravo de Instrumento nº 0098938-25.2023.8.19.0000

Agravante: SANDRO RODRIGUES

Agravado: BANCO HONDA

Origem: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAÍ

Relatora: Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**

DECISÃO

Analizando os autos, é possível observar que foram acostados dois substabelecimentos, com reserva de poderes, para Adriano Santos de Almeida, em 25/05/2025 (id. 159) e para Lorena Pontes Ezequiel, datado de 09/07/2026 (id. 175).

Assim, sob as penas da lei, esclareça o subscritor da petição de fls. 181/187, haja vista que não detinha poderes para substabelecer, diante do termo de revogação de mandato, subscrito pelo agravante, em 28/05/2024 (id. 188).

Prazo: 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**
Relatora